

EXAME JUNHO 2019

Pergunta 1

1. Competência:

- Temos uma relação plurilocalizada contra a réu BAN, aplicação do regulamento EU: regulamento aplica-se a matéria civil e comercial e o requerido tem residência num EM. O critério geral é o critério do domicílio do réu (4º), no Luxemburgo. Recorrendo ao critério alternativo: trata-se de uma questão de responsabilidade civil extracontratual por isso o tribunal competente é o tribunal do lugar em que ocorre o facto ilícito (7º).
- Os pedidos contra a Vanessa, não há uma relação plurilocalizada por isso aplica-se as regras do CC.

2. Competência material (64º e 40ºLOSJ): os tribunais judiciais são competentes para as causas que não sejam atribuídas a outra ordem jurisdicional.

3. Competência territorial:

- Trata-se de um **problema de responsabilidade civil extracontratual** (71º): o tribunal competente é o correspondente ao lugar onde o facto aconteceu. Mas o facto aconteceu no país inteiro. Logo a regra não está a funcionar, não sabemos qual a solução:
 - a) **Aplicamos a regra geral (80º):** é competente o tribunal do domicílio do réu que se encontra em Portugal.
 - b) Aplicamos o **artigo 82º/2** por analogia e podemos escolher qualquer um dos tribunais.
 - c) Em vez de irmos para o sítio onde o facto ocorreu, vamos para o **sítio onde ocorreu o dano**, provocado pelo facto ilícito (71º/2). Tendo em conta a situação esta parece a melhor solução para o problema.
- Assim sendo, aplicando o último critério: o dano ocorreu em Cascais.

4. Competência em razão do valor: trata-se do juízo central cível (117º) de Cascais.

5. Incompetência do tribunal: trata-se de uma exceção dilatória nos termos do artigo 102º e por isso o processo deve ser remetido para o tribunal competente (105º/3).

Pergunta 2

1. Qual o momento em que a autora pode apresentar resposta às contestações apresentadas pelos réus: artigo 3º/4 em princípio é na audiência prévia, não havendo é no início da audiência final;

2. Quais são os limites do conteúdo daquele articulado: a autora apenas pode responder à matéria das exceções.

3. Quais as consequências da não apresentação:

- a) Opinião do professor: se as exceções não foram individualizadas, não há consequência, caso contrário elas são admitidas por acordo.

- b) Lebre Freitas: não há qualquer consequência da não apresentação desta resposta.

Pergunta 3

1. É admissível a cumulação dos pedidos formulados contra o réu Ban na mesma ação?

Nos termos do **artigo 555º/1** pode o autor deduzir cumulativamente contra o mesmo réu, num só processo:

- a) *Pedidos compatíveis*
- b) *Pedidos têm a mesma forma de processo (37º):* um dos pedidos tem uma forma especial de processo (878º) e o outro tem a forma comum.

Juiz pode autorizar a cumulação, sempre que exista interesse relevante (37º/2), e neste caso o juiz pode autorizar. Mas tendo em conta que um dos processo perde a celeridade, o juiz deve considerar que se se admite ou não a cumulação.

2. Se a cumulação de pedidos não for admissível (38º)

Trata-se de erro na forma de processo (193º), assim o pedido que está em erro deve sair, e o pedido que está correto deve continuar. Há só absolvição da instância quanto ao pedido que tem a forma errada.

Pergunta 4

Classificar as defesas:

Defesa A

1. **Questão da incompetência:** Exceção dilatória (571º/2, 576º/2 e 577º a))
2. **Não é admissível cumulação:** exceção dilatória (576º/2 e 186º/2 c) e 577º b)), processo é nulo (182º/2)
3. **Não concorda com o valor proposto:** impugnação de facto indireta (571º/2)
4. **A utilização de sócia não violava a imagem de ninguém:** impugnação de direito (572º/2)
5. **O réu desconhece o lucro das suas operações:** impugnação por desconhecimento (574º/3), uma vez que se trata de um facto pessoal ou que o réu devia ter conhecimento, por isso a declaração vale como confissão, a impugnação é inoperante.
6. **O réu já pagou à autora:** exceção perentória modificativa (571º/2 e 576º/3).

Defesa B

1. **A ré tem 17 anos pelo que não tem capacidade judiciária:** exceção dilatória, a falta de capacidade judiciária (577º c)).
2. **Não é verdade que a autora tenha mantido com a ré a conversa que aquela refere:** impugnação de facto direta (571º/2).

3. **O anúncio em causa começou a ser divulgado em fevereiro, pelo que o direito de indemnização invocado pela autora já prescreveu:** exceção perentória extintiva (571º/2 e 576º/3).

Pergunta 5

1. Capacidade judiciária da ré

A capacidade judiciária nos termos do artigo 15º/1 consiste na suscetibilidade de estar, por si, em juízo. A capacidade judiciária tem por base e por medida a capacidade de exercício. Dessa forma, a capacidade de exercício adquire-se aos 18 anos com a maioridade. Vanessa tem 17 anos logo é menor de idade e não tem capacidade de exercício.

De acordo com o artigo 16º/1 os menores só podem estar em juízo, por intermédio dos seus representantes, exceto quanto aos atos que possam exercer pessoal e livremente. O artigo 127º do CC consagra os atos para o qual dispõe de capacidade de exercício. E neste caso, trata-se de uma atividade pela qual Vanessa adquiriu pelo seu trabalho. Vanessa é demanda no exercício da sua função. Logo, Vanessa tem capacidade de judiciária.

2. Caso o juiz entendesse que Vanessa não tinha capacidade

Nesse caso, Vanessa teria de ser representada em juízo pelos seus representantes. E os representantes legais do menor são os pais (1878º e 1881º). Os menores cujo exercício das responsabilidades parentais compete a ambos os pais são por estes representados em juízo.

Assim, compete ao juiz suprir esta incapacidade do menor, mediante a citação do representante legítimo do menor. Os pais de Vanessa, serão citados (219º), se ratificarem os atos anteriormente praticados, ou seja, a contestação de Vanessa, o processo segue como se o vício não existisse. Caso contrário, fica sem efeito todo o processado anterior ao momento em que a falta se deu ou a irregularidade foi cometida, correndo novamente os prazos para a prática dos atos não ratificados que podem ser renovados.

Nesse caso, os pais podem apresentar nova contestação, se os pais não contestarem, o menor é representado pelo MP (21º), sendo citado. Não havendo contestação, a revelia é inoperante (568º).

Pergunta 6

Estão por averiguar os seguintes temas de prova (596º):

- 1- Averiguar se existiu a conversa entre a autora e Vanessa existiu: 6
- 2- Apurar quais as razões pelas quais a autora não aceitou a proposta do réu: ponto 3 da petição inicial e na contestação ponto 3.
- 3- Apurar se o valor pago pela Ban (50 mil euros) à autora a título de indemnização: ponto 6.

- 4- Data do anúncio a ser divulgado (exceção perentória): ponto 3 da contestação da Vanessa.

EXAME JANEIRO 2019

Temas de prova (596º):

- 1- Cumpre averiguar qual o valor do prédio no mercado de arrendamento.
- 2- Averiguar se a escritura foi marcada e comunicada ao autor
- 3- Se a autora autorizar as exposição de fotografias
- 4- Se a conversa do ponto 7 da PI aconteceu.